

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 24/2022, publicado no DOE de 28/04/2022, processo administrativo n.º 2188/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEU, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 24/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.



4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

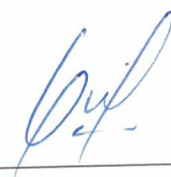
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do decreto n.º 7892, de 2013. (se houver)

7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.

ANEXO I



192 - BORILLI PNEUS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 COMUM FRIO LISO C/MIN. DE 12 MM PROF. DE SULCO	UN	8,0000	400,0000	3.200,00
2	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20 COMUM A FRIO BORRACHUDO C/MIN. DE 19 MM PROF. DE SULCO	UN	65,0000	795,0000	51.675,00
3	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17.5 A FRIO MISTO C/MIN. DE 12.5 MM PROF. DE SULCO	UN	38,0000	565,0000	21.470,00
4	RECAPAGEM DE PNEUS 225/70R 15 A FRIO MISTO C/MIN. DE 8.5 MM PROF. DE SULCO	UN	13,0000	390,0000	5.070,00
5	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5 RADIAL LISO A FRIO C/MIN. DE 15 MM PROF. DE SULCO	UN	70,0000	820,0000	57.400,00
6	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5 RADIAL BORRACHUDO A FRIO C/MIN. DE 20 MM PROF. DE SULCO	UN	150,0000	850,0000	127.500,00
7	RECAPAGEM DE PNEUS 750 X 16 COMUM A FRIO BORRACHUDO C/MIN. DE 12 MM PROF. DE SULCO	UN	20,0000	400,0000	8.000,00
8	RECAPAGEM PNEU 1.100/22 COMUM BORRACHUDO A FRIO C/MIN. DE 20 MM PROF. DE SULCO	UN	10,0000	850,0000	8.500,00
9	RECAPAGEM PNEU 1000R20 RADIAL LISO A FRIO C/MIN. DE 15 MM PROF. DE SULCO	UN	46,0000	700,0000	32.200,00
10	RECAPAGEM PNEU 1400X24 A QUENTE SGG 2 - C/MIN. DE 28 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE 32 CM - LARGURA DA GARRA DE 8 CM	UN	110,0000	1.800,0000	198.000,00
11	RECAPAGEM PNEU 295/80R22,5 RADIAL A FRIO BORRACHUDO C/MIN. DE 21 MM PROF. DE SULCO	UN	47,0000	850,0000	39.950,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24 A QUENTE DESENHO SGG2 C/MIN. DE 28 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE MIN. DE 37 CM E LARGURA DA GARRA MIN. DE 7 CM.	UN	20,0000	2.600,0000	52.000,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12 X 16,5 A QUENTE G-2 MIN. DE 21 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA MIN. DE 26 CM E LARGURA DA GARRA MIN. DE 3,8 CM	UN	8,0000	990,0000	7.920,00
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X24 A QUENTE DESENHO AGRICOLA TM 95 /MIN. DE 38 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE 32 CM - LARGURA DA GARRA DE 3.0 CM	UN	10,0000	1.699,0000	16.990,00
15	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X28 A QUENTE DESENHO AGRICOLA TM 95 /MIN. DE 38 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE 32 CM - LARGURA DA GARRA DE 3.0 CM	UN	10,0000	1.999,0000	19.990,00
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 16.9 X 24 A QUENTE SGG2 C/MIN. DE 26 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE MIN. DE 37 CM E LARGURA DA GARRA MIN. DE 6 CM	UN	8,0000	2.000,0000	16.000,00
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5 X 25 A QUENTE SGG2 C/MIN. DE 28 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE MIN. DE 37 CM E LARGURA DA GARRA MIN. DE 6 CM	UN	12,0000	2.500,0000	30.000,00
18	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4X34 A QUENTE DESENHO AGRICOLA TM 95 /MIN. DE 38 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE 40 CM - LARGURA DA GARRA DE 3.8 CM	UN	10,0000	3.299,0000	32.990,00
19	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 20,5 X 25 A QUENTE G 2 C/MIN. DE 39 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE MIN. DE 39 CM E LARGURA DA GARRA MIN. DE 8 CM	UN	16,0000	4.300,0000	68.800,00
20	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 23.1X26 A QUENTE DESENHO AGRICOLA TM 95 C/MIN. DE 45 MM. PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE 483 CM E LARGURA DA GARRA DE 4.8 CM	UN	6,0000	4.200,0000	25.200,00
21	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 23.5X25 A QUENTE SGG-2 C/MIN. DE 3.3 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA DE 47 CM - LARGURA DA GARRA DE 10 CM.	UN	10,0000	5.300,0000	53.000,00
22	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 9.5X24 A QUENTE	UN	10,0000	994,0000	9.940,00



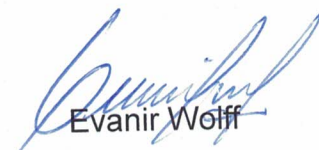
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

[Handwritten signature]

DESENHO AGRICOLA				
23 RECAUCHUTAGEM PNEU 12,5/80 X 18 A QUENTE G-2 C/MIN. DE 23 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA 27 CM - LARGURA DA GARRA DE 3.8 CM.	UN	10,0000	1.489,0000	14.890,00
24 VULCANIZAÇÃO 1000 X 20	UN	91,0000	249,0000	22.659,00
25 VULCANIZAÇÃO 12 X 16,5	UN	20,0000	400,0000	8.000,00
26 VULCANIZAÇÃO 12X16,5	UN	20,0000	400,0000	8.000,00
27 VULCANIZAÇÃO 1400 X 24	UN	110,0000	579,0000	63.690,00
28 VULCANIZAÇÃO 16,9 X 24	UN	26,0000	599,0000	15.574,00
29 VULCANIZAÇÃO 17,5 X 25	UN	12,0000	749,0000	8.988,00
30 VULCANIZAÇÃO 20,5 X 25	UN	16,0000	899,0000	14.384,00
31 VULCANIZAÇÃO 215/75 R17,5	UN	15,0000	169,0000	2.535,00
32 VULCANIZAÇÃO 225/70 R 15	UN	15,0000	139,0000	2.085,00
33 VULCANIZAÇÃO 23.1 x 26	UN	6,0000	899,0000	5.394,00
34 VULCANIZAÇÃO 23.5 X 25	UN	6,0000	929,0000	5.574,00
35 VULCANIZAÇÃO 275/80 R22,5	UN	120,0000	249,0000	29.880,00
36 VULCANIZAÇÃO 7.50 X 16	UN	23,0000	149,0000	3.427,00
37 VULCANIZAÇÃO 750 X 16	UN	10,0000	149,0000	1.490,00
38 VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1.100/22	UN	10,0000	249,0000	2.490,00
39 VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5/80-18	UN	20,0000	449,0000	8.980,00
40 VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9/24	UN	16,0000	500,0000	8.000,00
41 VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9/28	UN	16,0000	599,0000	9.584,00
42 VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4/34	UN	10,0000	790,0000	7.900,00
43 VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5 X 24	UN	22,0000	670,0000	14.740,00
44 VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80R22,5	UN	27,0000	249,0000	6.723,00
			Total do Fornecedor:	1.150.782,00
			Total do Geral:	1.150.782,00

Aos oito dias de junho 2022


Evanir Wolff

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Empresa

BORILLI PNEUS LTDA

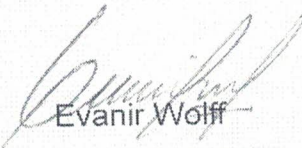


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

23	DESENHO AGRICOLA RECAUCHUTAGEM PNEU 12,5/80 X 18 A QUENTE G-2 C/MIN. DE 23 MM PROF. DE SULCO - LARGURA DA BANDA 27 CM - LARGURA DA GARRA DE 3.8 CM.	UN	10,0000	1.489,0000	14.890,00
24	VULCANIZAÇÃO 1000 X 20	UN	91,0000	249,0000	22.659,00
25	VULCANIZAÇÃO 12 X 16,5	UN	20,0000	400,0000	8.000,00
26	VULCANIZAÇÃO 12X16,5	UN	20,0000	400,0000	8.000,00
27	VULCANIZAÇÃO 1400 X 24	UN	110,0000	579,0000	63.690,00
28	VULCANIZAÇÃO 16,9 X 24	UN	26,0000	599,0000	15.574,00
29	VULCANIZAÇÃO 17,5 X 25	UN	12,0000	749,0000	8.988,00
30	VULCANIZAÇÃO 20,5 X 25	UN	16,0000	899,0000	14.384,00
31	VULCANIZAÇÃO 215/75 R17,5	UN	15,0000	169,0000	2.535,00
32	VULCANIZAÇÃO 225/70 R 15	UN	15,0000	139,0000	2.085,00
33	VULCANIZAÇÃO 23.1 x 26	UN	6,0000	899,0000	5.394,00
34	VULCANIZAÇÃO 23.5 X 25	UN	6,0000	929,0000	5.574,00
35	VULCANIZAÇÃO 275/80 R22,5	UN	120,0000	249,0000	29.880,00
36	VULCANIZAÇÃO 7.50 X 16	UN	23,0000	149,0000	3.427,00
37	VULCANIZAÇÃO 750 X 16	UN	10,0000	149,0000	1.490,00
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1.100/22	UN	10,0000	249,0000	2.490,00
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5/80-18	UN	20,0000	449,0000	8.980,00
40	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9/24	UN	16,0000	500,0000	8.000,00
41	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9/28	UN	16,0000	599,0000	9.584,00
42	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4/34	UN	10,0000	790,0000	7.900,00
43	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5 X 24	UN	22,0000	670,0000	14.740,00
44	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80R22,5	UN	27,0000	249,0000	6.723,00
				Total do Fornecedor:	1.150.782,00
				Total do Geral:	1.150.782,00

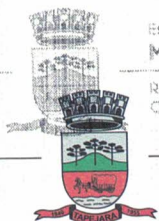
Aos oito dias de junho 2022


Evanir Wolff

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

BRUNA
BORILLI:01
275014011
Assinado de forma
digital por BRUNA
BORILLI:01275014011
Dados: 2022.06.14
08:15:16 -03'00'
Empresa

BORILLI PNEUS LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700